



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CD/ 41 /83

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO SEU ESTATUTO - DECRETO Nº. 69.370 DE 18.10.71, BEM COMO;

CONSIDERANDO que a Auditoria Geral, sob a orientação de um Auditor vem, desde o início de implantação da Fundação Universidade, desempenhando relevantes serviços em atividades de assessoramento e de fiscalização;

CONSIDERANDO que a Auditoria Geral é um órgão de atribuições superior e final de controle interno, sendo indispensável ao bom andamento das gestões administrativas da Fundação Universidade, assumindo papel preponderante na fiscalização e assessoramento das normas de direito financeiro;

CONSIDERANDO que a organização deste órgão não implica em aumento de despesa, consoante o disposto no Decreto nº. 86.795, de 28 de dezembro de 1981;

R E S O L V E;

Artigo 1º - Fica organizada a Auditoria Geral da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, subordinada ao Reitor Presidente, com atribuições definidas em Regimento Interno.

Artigo 2º - A Auditoria Geral será chefiada por um Técnico de Nível Superior da Carreira de Contador ou equivalente, com gratificação já prevista no plano de Cargos e Salários- FG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 3º - A estrutura organizacional da Auditoria Geral constará do Regimento Interno, que, com esta Resolução, é aprovado.

Artigo 4º - Ficam homologados todos os atos e fatos já praticados pela Auditoria Geral até a presente data.

Artigo 5º - Esta Resolução conta seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de junho de 1.983.

BENEDITO PEDRO DORNALÉO - PRESIDENTE

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO

FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO

EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO

ATTÍLIO CORTVES - MEMBRO